



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 122/95

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1996"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - A Receita Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, estimada para o exercício de 1996 a quantia de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Lei em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

1.0 - <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	5.600.000,00
1.1 - Receita Tributária .....	536.000,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	150.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	78.000,00
1.5 - Receita Industrial .....	120.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	4.696.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	20.000,00
2.0 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	1.400.000,00
2.1 - Operações de Crédito .....	100.000,00
2.2 - Alienação de Bens .....	700.000,00
2.4 - Transferências de Capital .....	600.000,00

**ARTIGO 2º** - A despesa do Município para o exercício financeiro de 1996, fica fixada em R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), incluindo a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, distribuída por órgão da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u> .....	174.000,00
01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	174.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

pg.02

02.01 - Assessoria de Governo .....	370.000,00
02.02 - Departamento de Administração .....	300.000,00
02.03 - Departamento de Fazenda .....	400.000,00
02.04 - Departamento de Educação e Cultura ...	1.400.000,00
02.05 - Departamento de Saúde Pública .....	800.000,00
02.06 - Departamento de Ação Social .....	600.000,00
02.07 - Depart.de Obras e Serviços Urbanos ...	2.606.000,00
03.00 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> .....	350.000,00
03.01 - Reserva de Contingência .....	350.000,00
b) - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS</u>	
01 - Legislativa .....	170.900,00
03 - Administração e Planejamento .....	981.000,00
04 - Agricultura .....	99.000,00
05 - Comunicações .....	30.000,00
08 - Educação e Cultura .....	1.520.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais .....	20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	940.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	1.496.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	603.100,00
16 - Transporte .....	790.000,00
99 - Reserva de Contingência .....	350.000,00
c) - <u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
01.00 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	
3.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	165.600,00
3.1 - Despesas de Custeio .....	163.300,00
3.2 - Transferências Correntes .....	2.300,00
4.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	8.400,00
4.1 - Investimentos .....	8.400,00
02.00 - <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
3.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	5.056.000,00
3.1 - Despesas de Custeio .....	4.376.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

f1.03

4.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	1.420.000,00
4.1 - Investimentos .....	1.360.000,00
4.2 - Inversões Financeiras .....	30.000,00
4.3 - Transferências de Capital .....	30.000,00
9.9 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> .....	350.000,00

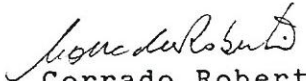
ARTIGO 3º - De acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovadas nos anexos componentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares a dotações do Orçamento Vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do Art.43, § 1º, ítems I,II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art.10,11 e 12 da Lei nº 109/95 de 05 de junho de 1995.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito observando os limites contido no Art.167, III da Constituição Federal, conhecido como Art.15, parágrafo 1º, da Lei 109/95.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na 1ª de janeiro de 1996.

Tocantins, 15 de dezembro de 1995.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal